Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE DO IDOSO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

PARECER Nº 17 Ref.: PROJETO DE LEI Nº 187/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: *" DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DO AGRESSOR PELO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. "*

A propositura em apreciação, de iniciativa do Executivo Municipal, foi analisada por esta Egrégia Comissão Permanente de Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso Vítimas de Violência, que no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 25/90).

A propositura merece prosperar, por se tratar de uma medida que apoia e incentiva a defesa e a promoção de direitos das vítimas de violência doméstica, fazendo com que o agressor assuma os custos, decorrentes de sua agressão, dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Após análise, esta E. Comissão opina pela **APROVAÇÃO** da presente propositura, aguardando sua votação e análise do mérito pelo Plenário desta E. Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2019.

CLÁUCIA BERENICE
Presidente

MAURÍCIO CASPARINI
Vice-Presidente

DR. LUCIANO MEGA